



PORTARIA CONDOESTE N.º 03R, DE 30 DE ABRIL DE 2024:
INSTITUI VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
JETON PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral realizada no dia 14/03/2023, e conforme o disposto na Resolução N.º 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído os valores referentes ao pagamento de Jeton para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei Federal N.º 14.133/2021, nos seguintes valores:

I. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Agente de Contratação e;

II. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada membro da Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do processo licitatório;

§1.º Quando se tratar de processos de dispensa, inexigibilidade, certames fracassados, ou desertos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio fará jus a percepção de metade dos valores fixados nos incisos I e II respectivamente;

§2.º Quando necessária a participação de profissionais técnicos para assessorar e acompanhar o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio na elaboração da minuta e realização do certame, quando designados, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo no valor fixado no Inciso II deste artigo.

Art. 2.º O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo realizado sob a égide da Lei Federal N.º 14.133/2021, independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo.



Art. 3.º O pagamento de Jeton a que se refere os Incisos I e II do Art. 1º será efetuado quando da conclusão do processo licitatório e será de forma proporcional à participação do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio nas reuniões e sessões públicas realizadas.

Art. 4.º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I. Portaria de designação do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio;
- II. Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões e nas sessões públicas realizadas;
- III. Documento de autorização de pagamento da Presidência;
- IV. Recibo ou comprovante do pagamento do jeton.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de abril de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.04.30 17:45:31 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

III.VICTOR ARAÚJO VENTURI: Membro da Equipe de Apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Sítio eletrônico oficial do CONDOESTE, e quando obrigatório, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Art. 2.º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8.º, §5.º da Lei N.º 14.133/21.

Art. 3.º Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal Lei 14.133/2021, serão conduzidos pelo Agentes de Contratação, salvo se designada Comissão de Contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1312810

PORTARIA CONDOESTE N.º 03R, DE 30 DE ABRIL DE 2024: INSTITUI VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE JETON PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral realizada no dia 14/03/2023, e conforme o disposto na Resolução N.º 001/2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituído os valores referentes ao pagamento de Jeton para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei Federal N.º 14.133/2021, nos seguintes valores:
I. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Agente de Contratação e;

II. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada membro da Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do processo licitatório;

§1.º Quando se tratar de processos de dispensa, inexigibilidade, certames fracassados, ou desertos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio fará jus a percepção de metade dos valores fixados nos incisos I e II respectivamente;

§2.º Quando necessária a participação de profissionais técnicos para assessorar e acompanhar o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio na elaboração da minuta e realização do certame, quando designados, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo no valor fixado no Inciso II deste artigo.

Art. 2.º O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo realizado sob a égide da Lei Federal N.º 14.133/2021, independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo.

Art. 3.º O pagamento de Jeton a que se refere os

Incisos I e II do Art. 1º será efetuado quando da conclusão do processo licitatório e será de forma proporcional à participação do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio nas reuniões e sessões públicas realizadas.

Art. 4.º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I. Portaria de designação do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio;

II. Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões e nas sessões públicas realizadas;

III. Documento de autorização de pagamento da Presidência;

IV. Recibo ou comprovante do pagamento do jeton.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1312812

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 -
WCOMPRAS ID Nº 272558**

ID CIDADES Nº: 2023.001E0700001.01.0025.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17988/2023

Objeto: Registro de Preços de material de consumo (papelaria e expediente).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias:

3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.718/0001-25, lotes/itens 001, 022, 023, 033, 034, 051, 063, 064, 065, 104, 106, 108, 109, 111, 161, 174 - no valor total de R\$ 24.734,44 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, lotes/itens 052 e 132 - no valor total de R\$ 43.633,80 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

AG COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.716.936/0001-09, lote/item 054 - no valor total de R\$ 5.889,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

ARGUS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.874.317/0001-03, lotes/itens 155, 159 e 184 - no valor total de R\$ 11.351,64 (onze mil, trezentos